

PROJETO DE LEI Nº 029/16, de 26 de abril de 2016.

Caracteriza Situações de Excepcional Interesse Público, autoriza a Contratação Temporária de Servidores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- É caracterizada como de Excepcional Interesse Público, para o atendimento na Secretaria Municipal de Assistência Social, o provimento da demanda de 01 Professor de Grafiteagem, 01 Professor de Capoeira, 01 Professor de Informática, 01 Professor de Teatro, 01 Professores de Artes Visuais, 01 Professor de Canto, Coral e Violão, 01 Professor de Violão, 01 Costureiro.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável uma vez, na forma definida no art. 37, IX, da Constituição Federal nos arts. 235 a 238, da Lei Municipal n.º 1178/ 2003;

I- 01 Professor de grafiteagem, para carga horária de 4 horas semanais; remuneração 1.280,00 mensais; Requisitos - Idade Mínima 18 anos – Formação Escolaridade nível médio com curso de artes plásticas e visuais e experiência profissional comprovada de trabalho realizado com grupos;

II- 01 Professor de Capoeira, para carga horária de 4 horas semanais, remuneração R\$ 1.280,00 mensais; Requisitos – Idade Mínima 18 anos; Escolaridade nível médio com formação específica comprovada para exercer a atividade e experiência profissional comprovada de trabalho realizado com grupos;

III - 01 Professores de Artes Visuais – para carga horária de 20 horas semanais, remuneração equivalente ao do Cargo Efetivo do Quadro Geral dos Servidores Municipais – Idade Mínima 18 anos; Escolaridade Ensino Superior em Artes Visuais, comprovado por meio de certificado e experiência profissional para trabalhar com grupos;

IV – 01 Professor de Informática, para carga horária de 10 horas semanais, com vencimento de R\$ 1.500,00 mensais; Requisitos – Idade Mínima de 18 anos; Formação- Ensino Superior em Informática e experiência profissional para trabalhar com grupos;

V – 01 Professor de Teatro, para carga horária de 6 horas semanais, remuneração R\$ 1.920,00 mensais. Formação: escolaridade nível médio com formação específica comprovada para exercer a atividade e experiência profissional comprovada de trabalho realizado com grupos;

VI – 01 Professor de canto e coral e violão, para carga horária de 8 horas semanais, remuneração R\$ 1.500,00 mensais. Formação: Escolaridade nível superior com formação específica comprovada para exercer a atividade e experiência profissional comprovada de trabalho realizado com grupos;

VII – 01 Monitor de Corte e Costura, para carga horária de 4 horas semanais, remuneração R\$ 880,00 mensais. Formação: Escolaridade: Ensino Médio, comprovado por meio

de certificado, experiência profissional em corte e costura em máquina industrial e didática para trabalhar com grupos;

Art. 3º- As contratações serão de natureza administrativa, na forma do arts. 235 a 238 da Lei Municipal nº 1.178/03 e alterações, sendo assegurados, aos contratados, os direitos estabelecidos na mesma Lei.

Art. 4º- O preenchimento dos cargos se dará mediante Processo Seletivo Simplificado, respeitados os princípios constitucionais e será regido por normas estabelecidas em Edital;

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das pertinentes dotações orçamentárias das unidades em que os contratadas forem lotados.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 26 dias do mês de abril de 2016.

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 029/2016

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva caracterizar como de excepcional interesse público o provimento das demandas 01 Professor de Grafiteagem, 01 Professor de Capoeira, 01 Professor de Informática, 01 Professor de Teatro, 01 Professores de Artes Visuais, 01 Professor de Canto, Coral e Violão, 01 Professor de Violão, 01 Costureiro.

Os referidos profissionais são necessários para atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social, no qual é preciso desenvolver diversas oficinas com a finalidade trabalhar o desenvolvimento das potencialidades individuais e grupais através de percursos que visam à abordagem de diversas atividades em cada trajetória que visam complementar o trabalho realizado, conforme orientação do Ministério de Desenvolvimento Social, atendendo tanto crianças, como adolescentes, jovens e idosos, geralmente em risco social.

Destaca-se que as contratações em questão são necessárias para atender ao que determina a Constituição Federal, no que diz respeito ao serviço social/seguridade social, sendo a Secretaria Municipal

de Assistência Social fiscalizada e Inspeccionada pelo Poder Judiciário, Ministério Público e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, devendo demonstrar que possui atendimento especializado e oficinas para atender medidas sócio-educativas, idosos, menores infratores, menores em situação de risco, presidiários (recuperação), etc.

Certos da importância do presente projeto, o qual se faz necessário até a realização de novo concurso público, espera-se sua unânime aprovação.

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal